



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842
DE 03 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MONTANTE DE R\$ 151.360,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2008, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor de R\$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme segue:

<u>Órgão</u>	20	Executivo
<u>Unidade</u>	70	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
<u>Orçamentária</u>		Públicos
<u>Função</u>	15	Urbanismo
<u>Sub-Função</u>	451	Infra-Estrutura Urbana
<u>Programa</u>	0006	Serviços Públicos
<u>Projeto</u>	1.306	Convênio 0252251-51/2008 – Implantação ou Melhoria de Infra-Estrutura Urbana
<u>Categoria da Despesa</u>	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
<u>Natureza da Despesa</u>	4.4.00.00.00	Investimentos
<u>Modalidade de Aplicação</u>	4.4.90.00.00	Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0247	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	146.950,00
3100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio nº0252251-51/2008, firmado com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e, a contrapartida, oriunda de anulação de dotação conforme segue:

<u>Órgão</u>	20	Executivo	
<u>Unidade Orçamentária</u>	70	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
<u>Função</u>	04	Administração	
<u>Sub-Função</u>	122	Administração Geral	
<u>Programa</u>	0004	Administração Pública	
<u>Atividade</u>	2.027	Manutenção da Secretaria de Obras	
<u>Categoria da Despesa</u>	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
<u>Natureza da Despesa</u>	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<u>Modalidade de Aplicação</u>	3.3.90.00.00	Aplicação Direta	
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	4.410,00

Art. 3º. Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO